

LEI Nº 041/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder contratação de pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de 01(um) médico para prestar serviços no Posto de Saúde deste Município de Palmital- Pr.

Artº 2º - A contratação será regida pelo regime de CLT, tempo determinado de 02 (dois) meses, período de 01.11.96 a 31.12.96 e jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital- Pr, aos 25 dias do mês de outubro de 1.996.

77778660/000122

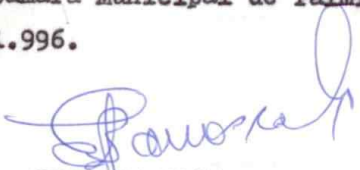
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

RUA MOISES LUPION - 1.001

CEP : 85.270 000

PALMITAL

PARANÁ


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE